Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Município de Cruzmaltina – PR
Período: Fevereiro a Outubro de 2026
Gestora responsável: Keila Cristina de Lima Cordeiro

1. APRESENTAÇÃO E INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o balanço das ações, projetos e avanços promovidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cruzmaltina durante o período de fevereiro a outubro de 2026. A atuação da Secretaria pautou-se na reestruturação legal e institucional do setor de turismo, no fortalecimento do comércio local, no apoio aos micro e pequenos empreendedores e na promoção do desenvolvimento econômico sustentável do município.

2. ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

2.1. Reformulação e Adequação da Legislação

- **Diagnóstico e Atualização:** Identificação de desconformidades na Lei Municipal nº 774/2023 frente à realidade atual e às necessidades do município.
- **Respaldo Jurídico:** Elaboração da revisão e atualização do texto legal, garantindo respaldo jurídico e alinhamento com as diretrizes estaduais e federais do setor.
- **Vigência:** Após apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo, as alterações entraram em vigor mediante a promulgação da Lei Municipal nº 914/2026.

2.2. Regularização do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

- **Reestruturação e Atividade:** Reestruturação e regularização do COMTUR, visando à participação ativa da sociedade civil e do Poder Público nas decisões estratégicas do turismo local. Formação do novo conselho, o qual se encontra plenamente ativo.
- **Obtenção do CNPJ:** Encaminhamento e acompanhamento dos trâmites burocráticos para a abertura e obtenção do CNPJ próprio do COMTUR, passo fundamental para assegurar a autonomia na gestão financeira, captação de recursos e celebração de parcerias institucionais.
- **Plano de Governo:** Elaboração de diretrizes e propostas para o Plano de Governo direcionadas ao fortalecimento contínuo da infraestrutura turística e da identidade cultural e econômica de Cruzmaltina, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

3. DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL

3.1. Parcerias Estratégicas e Qualificação Profissional

- **Qualificação Profissional:** Manutenção de parceria contínua com o Sebrae para a oferta de cursos de capacitação, treinamentos e qualificações voltados ao empresariado e aos feirantes locais.
- **Orientação Técnica:** Prestação de atendimento e suporte técnico-gerencial direcionado às micro, pequenas e médias empresas do município.

3.2. Fomento e Valorização da Feira do Produtor

- **Integração e Cultura:** Incentivo à consolidação da Feira do Produtor como espaço-chave para a economia popular, integração comunitária e atrativo turístico. Destaque para a realização de apresentaçõe cultural com artistas regionais durante o Arraiá da Feira do Produtor, além da presença constante dos feirantes nos demais eventos promovidos pelo município.
- **Intercâmbio e Aprimoramento:** Mobilização e incentivo constante aos produtores e feirantes locais para participação em feiras, eventos regionais e workshops, promovendo a troca de experiências e o aprimoramento dos produtos.

3.3. Atendimento na Sala do Empreendedor

- **Suporte ao MEI:** Atendimento especializado aos Microempreendedores Individuais (MEIs), com a oferta de diversos serviços essenciais, tais como: regularização de empresas, emissão de guias DAS/boletos, aberturas e baixas de CNPJ, além de orientações administrativas diversas.

3.4. Projetos em Elaboração e Perspectivas

- **Campanha "Valorize Cruzmaltina":** Elaboração do projeto "Valorize Cruzmaltina: Nosso Comércio Dá Prêmios", com o objetivo de fomentar o comércio varejista e o setor de serviços, incentivando munícipes e visitantes a consumirem no comércio local.
- **PROJETO "MULHERES EM AÇÃO":** Atrair uma indústria de médio/pequeno porte ou consolidar uma cooperativa industrial para gerar até 30 empregos diretos para mulheres no município de Cruzmaltina.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

4. Considerações Finais

As realizações do período de fevereiro a outubro de 2026 demonstram o compromisso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo com a modernização da gestão pública e com o suporte direto aos empreendedores e produtores locais.

Com a consolidação jurídica e institucional do COMTUR e a continuidade das parcerias de capacitação profissional, o Município de Cruzmaltina estabelece bases sólidas para atrair novos investimentos, gerar renda e impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico regional.

Cruzmaltina – PR, 04 de novembro de 2026.

_____

Keila Cristina de Lima Cordeiro
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO E ATIVIDADES

Secretaria Municipal de Cultura,
Município de Cruzmaltina – PR
Gestora responsável: Vanessa Borelli Neto
Período: 2026

1. APRESENTAÇÃO E INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o balanço das ações, projetos e avanços promovidos pela **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cruzmaltina-PR**, durante o período de 2026. A atuação da Secretaria pautou-se no fortalecimento das políticas públicas culturais, na valorização da identidade e das tradições locais, no incentivo à participação da comunidade nas atividades culturais, na preservação do patrimônio cultural e na promoção de eventos, projetos e ações voltados ao acesso à cultura e ao desenvolvimento cultural do município.

2. ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

2.1. Fortalecimento da Estrutura Institucional da Cultura

- Renovação do Conselho Municipal de Cultura: Renovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, fortalecendo a participação do poder público e da sociedade civil na discussão, elaboração e acompanhamento das políticas culturais do município.

- Criação do Fundo Municipal de Cultura: Criação do Fundo Municipal de Cultura, visando estabelecer mecanismos de financiamento e apoiar a realização de projetos, programas e atividades culturais.

- Criação do Sistema Municipal de Cultura: Implantação do Sistema Municipal de Cultura, com o objetivo de organizar e fortalecer a gestão cultural, promovendo a integração entre o poder público e a sociedade civil.

- Elaboração do Plano Municipal de Cultura: Desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para orientar as políticas públicas culturais, valorizando a identidade, a história, as tradições e as manifestações culturais de Cruzmaltina-PR.

3.2. Fomento e Valorização da Cultura

- Promoção e Difusão Cultural: Realização de ações voltadas ao incentivo, valorização e fortalecimento da cultura local e regional, com destaque para a realização do espetáculo teatral Paixão de Cristo,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

viabilizando por meio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), proporcionando à população o acesso à arte, ao teatro e às manifestações culturais, além de valorizar os artistas e promover a participação da comunidade nas atividades culturais do município.

3.2. Detalhamento da aplicação dos recursos – PNAB

Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Em 27 de fevereiro de 2026, o Município de Cruzmaltina-PR recebeu o valor de R$ 42.843,26 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Os recursos foram destinados ao fomento das atividades culturais do município, sendo realizada, no dia 15 de março de 2026, a apresentação do espetáculo teatral Paixão de Cristo, proporcionando à população acesso à cultura, à arte e às manifestações teatrais.

Detalhamento financeiro da execução:

Descrição	Valor
Valor recebido – PNAB	R$ 42.843,26
Valor destinado ao espetáculo teatral	R$ 41.074,02
Pagamento à empresa responsável pelo teatro	R$ 37.048,77
Impostos	R$ 4.000,00
Saldo remanescente restante informado de 2025 em conta até a data de 27/10/2026	R$ 13.081,23

3.4. Projetos em Elaboração e Perspectivas

- PROJETO NATAL ENCANTADO – MAGIA E FANTASIA: Desenvolvimento de um projeto cultural especial de Natal, com a elaboração de uma grande apresentação temática, envolvendo diversos carros alegóricos, personagens, cenários e apresentações artísticas inspiradas no universo da fantasia e dos contos encantados. A proposta contará com a participação de artistas, personagens e diferentes grupos temáticos, proporcionando um espetáculo visual e cultural para toda a família, com o objetivo de valorizar a cultura, incentivar a participação da comunidade e tornar as festividades natalinas do município ainda mais atrativas, emocionantes e participativas.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

A iniciativa busca fortalecer o calendário cultural do município Cruzmaltina, promover o acesso gratuito à cultura e proporcionar momentos de lazer, encantamento e integração para crianças, jovens e famílias.

. Considerações Finais

As ações desenvolvidas no período de fevereiro a outubro de 2026 demonstram o compromisso da Secretaria Municipal de Cultura com o fortalecimento das políticas públicas culturais, a valorização dos artistas locais e regionais e a ampliação do acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

Ao longo do período, foram realizadas atividades, eventos e projetos que contribuíram para a integração comunitária, a preservação das tradições, o incentivo à cultura e a democratização do acesso à arte, com destaque para a realização do espetáculo teatral Paixão de Cristo, viabilizado por meio dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), além das ações culturais desenvolvidas em parceria com outras áreas do município.

Destaca-se também o trabalho de planejamento, organização e desenvolvimento de novos projetos, incluindo a preparação de uma grande apresentação natalina, com carros alegóricos, personagens e apresentações temáticas, buscando proporcionar momentos de encantamento, lazer e participação para toda a comunidade.

A Secretaria Municipal de Cultura segue empenhada no aprimoramento da gestão cultural, na atualização dos instrumentos legais, no fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura e na elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura, visando estabelecer diretrizes para o desenvolvimento cultural do município.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso de continuar investindo em ações que valorizem a identidade cultural de Cruzmaltina, promovam a participação da população e garantam que a cultura seja cada vez mais acessível, presente e valorizada na vida de todos os munícipes.

Cruzmaltina – PR, 04 de novembro de 2026

VANESSA BORELLI NETO
Secretária Municipal de Cultura

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026. FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL). PEDIDO DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO FORMULADO PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA. ANÁLISE SOB O PRISMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA RESPECTIVA ATA. CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA / REMANESCENTES. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo referente à Ata de Registro de Preços nº 190/2026, decorrente de certame licitatório processado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e de higiene pessoal, visando atender às políticas de assistência social do Município de Cruzmaltina/PR (concessão de benefício eventual).

A empresa A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.038.989/0001-70, sagrou-se detentora da aludida Ata de Registro de Preços, firmada formalmente em 30 de setembro de 2026.

Ocorre que, subseqüentemente, a empresa adjudicatária/beneficiária formalizou pedido de desistência/liberação do compromisso assumido, manifestando impossibilidade de honrar a execução do fornecimento nos moldes e preços registrados na Ata.

Vieram os autos conclusos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação acerca da medida jurídica aplicável, da subsistência da Ata e do prosseguimento do atendimento à demanda essencial de assistência social do Município.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA DISTINÇÃO TÉCNICO-LEGAL

Inicialmente, impende esclarecer a correta qualificação jurídica do ato a ser emanado. A anulação e a revogação constituem formas de desfazimento do processo licitatório com pressupostos próprios (art. 71 da Lei nº 14.133/2021): a anulação pressupõe vício de legalidade/nulidade insanável anterior ou

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

congênito; a revogação baseia-se em juízo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne a licitação em si inoportuna.

No caso em apreço, o procedimento licitatório transcorreu de forma válida e legítima, tendo sido devidamente homologado, com a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços nº 190/2026 entre as partes. Portanto, não se vislumbra ilegalidade na homologação a justificar sua anulação, tampouco perda do interesse público no fornecimento das cestas básicas a respaldar a revogação do certame — visto que a necessidade pública permanece premente.

A hipótese fática versa estritamente sobre recusa ou desistência do fornecedor após a formalização do liame obrigacional, situação regulada com precisão pelo instituto do CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com esteio no Decreto Federal nº 11.462/2023 (arts. 28 a 30) e na Cláusula 10ª da própria Ata nº 190/2026.

De acordo com o art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o item 10.1 da Ata nº 190/2026, o registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da ata ou não aceitar manter o compromisso. Outrossim, o art. 90, §§ 2º e 4º, combinado com o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a convocação dos licitantes remanescentes (cadastro de reserva), na ordem de classificação, para assumirem o objeto nas condições da ata ou mediante negociação.

Cumpre salientar que a desistência voluntária sem a efetiva comprovação de caso fortuito ou força maior que justifique a liberação sem ônus (art. 10.4.2 da Ata) sujeita a empresa desistente à apuração de responsabilidade administrativa em processo autônomo, conforme preconizam os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, DECIDO:

1. PROCEDER AO CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 36.038.989/0001-70), signatária da Ata de Registro de Preços nº 190/2026, em virtude da formalização de desistência no atendimento ao compromisso pactuado, com fundamento na Cláusula 10ª da aludida Ata e no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

2. DETERMINAR O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026 no que tange aos itens adjudicados à desistente, viabilizando o chamamento imediato dos participantes do certame;

3. DETERMINAR A CONVOCAÇÃO IMEDIATA DO CADASTRO DE RESERVA e dos licitantes remanescentes do respectivo processo licitatório, observada rigorosamente a ordem final de classificação, na forma do item 6.11 da Ata e do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/11/2026 às 22:23:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1813

29 do Decreto nº 11.462/2023, para que declarem interesse na assunção do fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora ou para abertura de negociação de preços;

4. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO em face da empresa A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para verificar a legitimidade dos motivos invocados para a desistência e apurar a incidência das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 11ª da Ata;

5. DETERMINAR A PUBLICAÇÃO deste ato decisório no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a notificação formal da empresa desistente e dos setores de Compras e Assistência Social para a continuidade ininterrupta do atendimento ao interesse público.

Gabinete do Prefeito de Cruzmaltina/PR, em 04 de Novembro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR